



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 27 de novembro de 2024 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, LUCAS MUNIZ BATISTA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo nº: **1187768-09.2024.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**  
Embargante: **Associação de Agricultores da Comunidade do Ramal Uberaba e Entorno-acrub**  
Embargado: **Frigorífico Porto Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à requerente. Anote-se.

Trata-se de embargos de terceiro opostos por **Associação de Agricultores da Comunidade do Ramal Uberaba e Entorno-acrub**, em face de **Massa Falida de Frigorífico Porto Ltda** e em que pretende a requerente, liminarmente, a suspensão do leilão do imóvel Lote 57 da Gleba “A” do Projeto Fundiário Alto Madeira, na Gleba Candeias, de matrícula nº 11.617, e ao fim, seja reconhecida a aquisição da propriedade por usucapião, com o conseqüente levantamento da penhora que recai sobre o imóvel.

Em suma, alega a embargante a posse mansa, pacífica e sem oposição no imóvel desde 1999 por diversos ocupantes.

Por cautela, considerando-se o *periculum in mora*, com o encerramento da 2ª praça no dia 27/11/2024 (fls. 1.483 dos autos falimentares), e tendo em vista os elementos probatórios trazidos, na forma do art. 678, CPC (fls. 22/96 e fls. 103/115), concedo a liminar e determino a suspensão dos efeitos do leilão nos autos do processo nº 0004409-64.2010.8.26.0100.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Cite-se a Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, pela imprensa.

Cite-se, ainda, Banif - Banco Internacional Do Funchal (Brasil) S/A, por carta com aviso de recebimento.

Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**